



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**LEI Nº. 1.728 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 558.154,10 e dá outras providências”.*

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 558.154,10 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos), destinados a cobrir despesas com execução de infraestrutura física (construção de Salas de Aula) do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, neste Município de Paranapuã/SP, conforme Termo de Compromisso do Convênio nº. 001193/2023, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>02 05 04</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
12.365.160.1676	- Convênio nº. 001193/23 – Infraestrutura - PAINSP	
<b>4.4.90.51</b>	<b>– OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	
08	– Emenda Especial.....	R\$ 244.279,10
02	-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.....	R\$ 313.875,00
<b>Total do Crédito .....</b>		<b>R\$ 558.154,10</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundo de repasse da Secretária de Estado da Educação,



**MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.134.236/0001-59



conforme Termo de Convênio nº. 001193/2023 no valor de R\$ 313.875,00 a ser repassado neste exercício e o valor restante de R\$ 244.279,10 com superávit financeiro do exercício de 2023 oriundo da transferência de Emenda Especial.

**Artigo 3º** - Ficam ajustadas e atualizadas as Lei nº. 1.628/2021 (PPA 2022/2025), Lei nº. 1.705/2023 (LDO/2024), Lei nº 1.716/2023 (LOA/2024), com o valor do referido crédito e demais alterações necessárias de acordo com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paranapuã, 23 de janeiro de 2024.**

**DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO**  
Prefeito Municipal

supra.  
Registrada e publicada nesta secretaria na data

**Eliete Silva de Vicente**  
Secretária Administrativa